

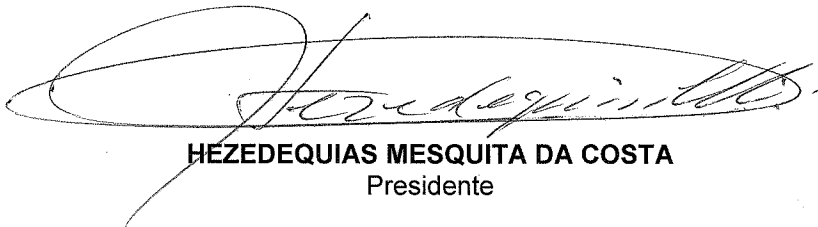
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 008/2022-MP/PA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 1273/2022-MP/PGJ, composta pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA** e pelas servidoras **LAYS FAVACHO BASTOS** e **SYLVIA CHRISTINA FERREIRA LASSANCE DE CARVALHO**, respectivamente Presidente e Membros, para realização da sessão pública de abertura do Certame Licitatório referente à **CARTA CONVITE Nº 008/2022-M/PA**, do Processo Administrativo nº 116775/2022 - GEDOC, que tem como objeto serviços de engenharia para adaptação de imóvel para funcionamento como sede do MPPA no município de Abaetetuba/PA. Em 25/05/2022, o aviso do certame foi publicado no Diário Oficial do Estado, sendo disponibilizado o instrumento convocatório e seus respectivos anexos na página eletrônica desta Instituição e no portal Compras Pará. Na mesma data, o Ato Convocatório foi enviado, via e-mail, para quatro empresas do ramo. Em atendimento ao subitem 4.1 da Carta Convite, as empresas **LIFT ENGENHARIA LTDA**, **PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CONTINENTAL SERVICE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**, **ENGETOR LTDA**, **C. R. ALVES FRANCO EIRELI EPP**, **VOLTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI** e **FACE ENGENHARIA LTDA** declararam interesse em participar do certame. No horário previsto no instrumento convocatório para realização do credenciamento, compareceram as empresas **LIFT ENGENHARIA LTDA**, representada por Marcelo Martins Farias, portador do RG nº 4361239-PC/PA; **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI** representada por Jacirene Ferreira de Lima, portadora do RG nº 1721563-SSP/PA; **ENGETOR LTDA**, representada por Jorge Natalino Lobato Rodrigues, portador do RG nº 37167-SEGUP/PA; **VOLTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, representada por Danilo Braz Leão, portador do RG nº 6757479-PC/PA, e **FACE ENGENHARIA LTDA**, representada por Geraldina Redenze Jaques, portador do RG nº 4461461-SEGUP/PA. Ainda no horário do credenciamento, compareceu à sessão apenas para entregar seus envelopes o representante da empresa da empresa **ESTILLO ENGENHARIA LTDA**, convidada a participar da licitação pela Administração, conforme previsão do art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93. No horário indicado no ato convocatório, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos, declarando aberta a sessão, oportunidade na qual foram recebidos os envelopes das empresas participantes. Abertos os invólucros, os documentos de habilitação foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, submetidos ao exame das servidoras que foram designadas para atuarem como membros da equipe de apoio. A CPL registra que, no momento da análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa **LIFT ENGENHARIA LTDA** deixou de apresentar documentos de cunho declaratório exigidos no Convite nº 008/2022, quais sejam, relação nominal da equipe técnica, declaração de pleno conhecimento, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de não impedimento em participação no certame, declaração de enquadramento como ME/EPP. Nesta oportunidade, foram disponibilizados os modelos que constituem anexo do instrumento convocatório para que o representante da empresa os preenchesse, conforme previsão contida no subitem 8.3.4

do Convite nº 008/2022-MP/PA. Após a conclusão da análise, a documentação foi repassada aos representantes das empresas presentes, para exame e rubrica. Após os documentos serem devolvidos à CPL, foi divulgado o resultado da fase de habilitação, de acordo com a análise realizada pelo apoio contábil, representado pela contadora Mônica dos Anjos, e pelo apoio técnico, representado pela engenheira Alinne Nassar. No que tange à condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, as licitantes **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI, FACE ENGENHARIA LTDA e ESTILLO ENGENHARIA LTDA** foram consideradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista que apresentaram a documentação exigida no subitem 6.1 do Convite nº 008/2022-MPA/PA. As empresas **LIFT ENGENHARIA LTDA e VOLTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI** não foram consideradas como beneficiárias da Lei nº 123/2006 em razão de não terem apresentado a certidão simplificada exigida no subitem 6.1, alínea "a" do ato convocatório. A empresa **ENGETOR LTDA** não foi considerada como beneficiária da Lei nº 123/2006 em razão de sua receita bruta ultrapassar o limite legal previsto no art. 3º, II da Lei nº 123/2006. Quanto à habilitação, considerando a análise da equipe de apoio, a CPL decidiu:

- 1) **INABILITAR** a empresa **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI** em razão de não atender ao exigido no subitem 8.2.3.3 do ato convocatório, uma vez que não apresentou documentos que atestassem a capacidade técnico-profissional da parcela de maior relevância prevista no instrumento convocatório, qual seja, "instalação de ar condicionado";
- 2) **INABILITAR** a empresa **LIFT ENGENHARIA LTDA** em razão de não ter atendido à exigência do subitem 8.2.2.6 do instrumento convocatório, haja vista que sua certidão de regularidade municipal está vencida na presente data; também fica inabilitada por não atender ao que exige o subitem 8.2.4.2.2 do Convite nº 008/2022-MP/PA, uma vez que apresentou o Balanço Patrimonial de 2021 acompanhado dos termos de abertura e de encerramento referentes ao ano de 2020;
- 3) **INABILITAR** a empresa **VOLTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI** em razão do descumprimento do subitem 8.2.4.2.1.1 do ato convocatório, uma vez que não apresentou os demonstrativos contábeis exigidos no referido dispositivo do Convite nº 008/2022-MP/PA;
- 4) **INABILITAR** a empresa **ENGETOR LTDA** em razão do descumprimento do subitem 8.2.4.1, uma vez que não apresentou a certidão negativa de falência e concordata exigida no referido dispositivo do instrumento convocatório;
- 5) **HABILITAR** as empresas **FACE ENGENHARIA LTDA e ESTILLO ENGENHARIA LTDA**, uma vez que atenderam todas as exigências previstas no item 8 do ato convocatório. A CPL ressalta que o benefício concedido pela Lei nº 123/2006 abrange somente as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, impondo que os demais documentos estejam válidos e sejam apresentados dentro do envelope de habilitação na data de abertura do certame. Diante do resultado da fase de habilitação, os representantes das empresas **VOLTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI e POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI** manifestaram interesse em recorrer do resultado ora divulgado. Assim, considerando também a ausência dos representantes das empresas **ESTILLO ENGENHARIA LTDA, LIFT ENGENHARIA LTDA e ENGETOR LTDA**, a CPL decidiu publicar o resultado no Diário Oficial do Estado, e aguardar o transcurso do prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Registra-se, ainda, que os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas licitantes permaneceram lacrados e, após terem os fechos rubricados por todos os presentes, foram encerrados em invólucro do Ministério Público do Estado

do Pará, igualmente rubricado no fecho pela CPL e representantes presentes em sessão. Fica registrado que as comunicações que informam acerca da interposição de recursos administrativos são realizadas através de publicação no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica deste Órgão Ministerial. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após sua leitura e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.//



HEZEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Presidente



LAYS FAVACHO BASTOS
Membro



SYLVIA C. F. LASSANCE DE CARVALHO
Membro



POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI



VOLTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI



FACE ENGENHARIA LTDA